II

(Atos não legislativos)

DECISÕES

DECISÃO (UE) 2021/2040 DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 11 de novembro de 2021

que altera a Decisão (UE) 2016/2247 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu (BCE/2021/52)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente o artigo 26.º-2,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão (UE) 2016/2247 do Banco Central Europeu (BCE/2016/35) ([1]) estabelece normas relativas à elaboração das contas anuais do Banco Central Europeu (BCE).

(2) São necessárias alterações técnicas ao anexo I para efeitos de: a) assegurar a coerência ao nível do Eurosistema no que respeita ao reporte financeiro dos saldos com, e dos títulos emitidos por organizações internacionais; b) permitir a classificação dos títulos em situação de incumprimento na rubrica «Contas diversas e de regularização» do ativo do balanço; e c) clarificar a classificação dos fundos e contas das instituições de crédito e das instituições financeiras no passivo do balanço.

(3) Havendo, por conseguinte, que alterar em conformidade a Decisão (UE) 2016/2247 (BCE/2016/35),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alteração

O anexo I da Decisão (UE) 2016/2247 (BCE/2016/35) é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor em 31 de dezembro de 2021.

([1]) Decisão (UE) 2016/2247 do Banco Central Europeu, de 3 de novembro de 2016, relativa às contas anuais do Banco Central Europeu (BCE/2016/35) (JO L 347 de 20.12.2016, p. 1).

Feito em Frankfurt am Main, em 11 de novembro de 2021.

A Presidente do BCE
Christine LAGARDE

ANEXO

O anexo I da Decisão (UE) 2016/2247 (BCE/2016/35) passa a ter a seguinte redação:

«*ANEXO I*

COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA DO BALANÇO

ATIVO

	Rubrica do balanço ([1])	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
1	**Ouro e ouro a receber**	Ouro físico, ou seja, em barras, moedas, placas, pepitas, armazenado ou "em trânsito". Ouro não físico, tal como contas de depósito à vista em ouro (contas escriturais), contas de depósito a prazo em ouro e valores a receber em ouro decorrentes das seguintes operações: a) Operações de revalorização ou de desvalorização; e b) *Swaps* de localização ou de grau de pureza do ouro em que se verifique uma diferença de mais de um dia útil entre a entrega e a receção	Valor de mercado
2	**Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira**	Créditos sobre contrapartes não residentes na área do euro, incluindo bancos centrais fora da área do euro, expressos em moeda estrangeira	
2.1	**Fundo Monetário Internacional (FMI)**	a) **Direitos de saque da posição de reserva (líquidos)** Quota nacional menos saldos das contas correntes em euros ao dispor do FMI. A conta n.º 2 do FMI (conta em euros para despesas administrativas) pode ser incluída nesta rubrica ou na rubrica "Responsabilidades para com não residentes na área do euro expressas em euros" b) **Direitos de saque especiais (DSE)** Posições de DSE (valores brutos) c) **Outros créditos** Acordos Gerais de Crédito, empréstimos ao abrigo de linhas especiais de crédito, depósitos fiduciários sob gestão do FMI	a) **Direitos de saque da posição de reserva (líquidos)** Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado b) **DSE** Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado c) **Outros créditos** Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado

2.2	**Depósitos, investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros ativos externos**	a) **Depósitos em bancos fora da área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"** Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, operações de compra com acordo de revenda	a) **Saldos em bancos fora da área do euro** Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado
		b) **Investimentos em títulos fora da área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"** Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, ações, fundos de investimento detidos como parte das reservas externas, todos emitidos por não residentes na área do euro.	b) i) *Títulos de dívida transacionáveis não detidos até ao vencimento* Preço e taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados ii) *Títulos de dívida transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento* Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados iii) *Títulos de dívida não transacionáveis* Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados iv) *Ações transacionáveis* Preço e taxa de câmbio do mercado v) *Fundos de investimento transacionáveis* Preço e taxa de câmbio do mercado
		c) **Empréstimos ao exterior (depósitos) concedidos a não residentes na área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"**	c) **Empréstimos ao exterior** Depósitos ao valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado
		d) **Outros ativos externos** Notas e moedas metálicas emitidas por não residentes da área do euro	d) **Outros ativos externos** Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado
3	**Créditos sobre residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira**	a) **Investimentos em títulos dentro da área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"** Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, ações, fundos de investimento detidos como parte das reservas externas, todos emitidos por residentes na área do euro	a) i) *Títulos de dívida transacionáveis não detidos até ao vencimento* Preço e taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados ii) *Títulos de dívida transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento* Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados

			iii) *Títulos de dívida não transacionáveis* Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio do mercado. Os prémios ou descontos são amortizados iv) *Ações transacionáveis* Preço e taxa de câmbio do mercado. v) *Fundos de investimento transacionáveis* Preço e taxa de câmbio do mercado
		b) **Outros créditos sobre residentes na área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"** Empréstimos, depósitos, operações de compra com acordo de revenda e empréstimos diversos	b) **Outros créditos** Depósitos e outros empréstimos ao valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado
4	**Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em euros**		
4.1	**Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos**	a) **Depósitos em bancos fora da área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3. "Outros ativos financeiros"** Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, operações de compra com acordo de revenda no contexto da gestão de títulos denominados em euros	a) **Depósitos em bancos fora da área do euro** Valor nominal
		b) **Títulos emitidos por entidades fora da área do euro não incluídas nas rubricas do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros" e 7.1 "Títulos detidos para fins de política monetária"** Ações, fundos de investimento, promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, todos emitidos por não residentes na área do euro	b) i) *Títulos de dívida transacionáveis não detidos até ao vencimento* Preço de mercado. Os prémios ou descontos são amortizados ii) *Títulos de dívida transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento* Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados iii) *Títulos de dívida não transacionáveis* Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados iv) *Ações transacionáveis* Preço de mercado v) *Fundos de investimento transacionáveis* Preço de mercado
		c) **Empréstimos concedidos a não residentes na área do euro não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"**	c) **Empréstimos concedidos a não residentes na área do euro** Depósitos ao valor nominal

4.2	**Facilidade de crédito no âmbito do Mecanismo de Taxas de Câmbio (MTC) II**	Empréstimos efetuados em conformidade com as condições do Mecanismo de Taxa de Câmbio II	Valor nominal
5	**Empréstimos a instituições de crédito da área do euro relacionados com operações de política monetária denominados em euros**	Rubricas 5.1 a 5.5: operações efetuadas em conformidade com os respetivos instrumentos de política monetária descritos na Orientação (UE) 2015/510 do Banco Central Europeu (BCE/2014/60) ([2])	
5.1	**Operações principais de refinanciamento**	Operações regulares de cedência de liquidez reversíveis com frequência semanal e prazo normal de uma semana	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.2	**Operações de refinanciamento de prazo alargado**	Operações regulares de cedência de liquidez reversíveis normalmente com frequência mensal, com um prazo superior ao das operações principais de refinanciamento	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.3	**Operações reversíveis de regularização**	Operações reversíveis executadas como operações *ad hoc* para fins de regularização	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.4	**Operações reversíveis estruturais**	Operações reversíveis para ajustamento da posição estrutural do Eurosistema em relação ao setor financeiro	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.5	**Facilidade permanente de cedência de liquidez**	Facilidade de cedência de liquidez *overnight* contra ativos elegíveis, a uma taxa de juro pré-definida (facilidade permanente).	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.6	**Créditos relacionados com o valor de cobertura adicional**	Créditos suplementares a instituições de crédito, decorrentes de acréscimos de valor dos ativos subjacentes a outros créditos às referidas instituições	Valor nominal ou custo
6	**Outros créditos sobre instituições de crédito da área do euro expressos em euros**	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, operações de compra com acordo de revenda ligadas à gestão de carteiras de títulos incluídas na rubrica do ativo 7 "Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros", incluindo operações resultantes da transformação de anteriores reservas cambiais da área do euro, e outros créditos. Contas de correspondente em instituições de crédito não nacionais da área do euro. Outros créditos e operações não relacionados com as operações de política monetária do Eurosistema	Valor nominal ou custo
7	**Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros**		

7.1	**Títulos detidos para fins de política monetária**	Títulos detidos para fins de política monetária (incluindo os títulos comprados para fins de política monetária emitidos por organizações supranacionais ou internacionais ou bancos multilaterais de desenvolvimento, independentemente da sua localização geográfica). Certificados de dívida do Banco Central Europeu (BCE) adquiridos para fins de regularização.	a) **Títulos de dívida transacionáveis** Contabilizados ou não, dependendo de considerações de política monetárias, ao: i) Preço de mercado. Os prémios ou descontos são amortizados ii) Custo sujeito a imparidade (custo quando a imparidade for coberta por uma provisão ao abrigo da rubrica 13b) do passivo "Provisões"). Os prémios ou descontos são amortizados b) **Títulos de dívida não transacionáveis** Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados
7.2	**Outros títulos**	Outros títulos não incluídos na rubrica do ativo 7.1 "Títulos detidos para fins de política monetária" e na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"; promissórias e obrigações, letras, obrigações sem cupão, títulos do mercado monetário detidos em definitivo, incluindo títulos do Estado emitidos antes da União Económica e Monetária (UEM), denominados em euros. Ações e fundos de investimento	a) **Títulos de dívida transacionáveis não detidos até ao vencimento** Preço de mercado. Os prémios ou descontos são amortizados b) **Títulos de dívida transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento** Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados c) **Títulos de dívida não transacionáveis** Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados d) **Ações transacionáveis** Preço de mercado e) **Fundos de investimento transacionáveis** Preço de mercado
8	**Dívida das Administrações Públicas denominada em euros**	Créditos às Administrações Públicas anteriores à UEM (títulos não transacionáveis, empréstimos)	Depósitos/empréstimos ao valor nominal, títulos não transacionáveis ao custo de aquisição
9	**Créditos intra-Eurosistema**		
9.1	**Créditos relacionados com a emissão de certificados de dívida do BCE**	Créditos intra-Eurosistema sobre bancos centrais nacionais (BCN) relacionados com a emissão de certificados de dívida do BCE	Custo
9.2	**Créditos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema**	Créditos relacionados com a emissão de notas de banco pelo BCE, em conformidade com a Decisão BCE/2010/29 do Banco Central Europeu [3]	Valor nominal

9.3	**Outros créditos no âmbito do Eurosistema (líquidos)**	Posição líquida das seguintes sub-rubricas: a) Créditos líquidos resultantes de saldos de contas TARGET2 e das contas de correspondente dos BCN, ou seja, o valor líquido de posições ativas e passivas. Ver também a rubrica do passivo 10.2 "Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)" b) Outros eventuais créditos intra-Eurosistema expressos em euros, incluindo a distribuição intercalar dos proveitos do BCE aos BCN	a) Valor nominal b) Valor nominal
10	**Elementos em fase de liquidação**	Saldos de contas de liquidação (créditos), incluindo os cheques pendentes de cobrança	Valor nominal
11	**Outros ativos**		
11.1	**Moeda metálica da área do euro**	Moedas de euro	Valor nominal
11.2	**Ativos fixos tangíveis e intangíveis**	Terrenos e edifícios, mobiliário e equipamento, incluindo equipamento informático e aplicações informáticas	Custo de aquisição menos amortização Amortização é a imputação sistemática do valor amortizável de um ativo durante a sua vida útil. Vida útil é o período de tempo durante o qual se espera que um ativo imobilizado esteja disponível para ser usado pela entidade. As vidas úteis de determinados ativos imobilizados corpóreos podem ser revistas de forma sistemática, se as expectativas divergirem das estimativas precedentes. Os ativos principais podem ser constituídos por componentes com vidas úteis diferentes. As vidas úteis de tais componentes devem ser avaliadas individualmente. O custo dos ativos intangíveis inclui o respetivo preço de aquisição. Outros custos diretos ou indiretos são considerados despesas. Capitalização de despesas: sujeita a limite (abaixo de 10 000 euros, excluindo o IVA, não há lugar a capitalização)
11.3	**Outros ativos financeiros**	— Participações financeiras e investimentos em filiais, ações e fundos de investimento detidos por motivos estratégicos/políticos — Títulos, incluindo ações e fundos de investimento, e outros instrumentos financeiros e saldos (incluindo depósitos a prazo e contas correntes) detidos como carteira especial — Operações de compra com acordo de revenda com instituições financeiras no contexto da gestão de carteiras de títulos no âmbito desta rubrica do ativo — Operações de compra com acordo de revenda denominadas em euros com instituições financeiras da área do euro que não sejam instituições de crédito no contexto da gestão de carteiras de títulos não detidas no âmbito da presente rubrica	a) **Ações transacionáveis** Preço de mercado b) **Fundos de investimento transacionáveis** Preço de mercado c) **Participações financeiras e ações sem liquidez, e quaisquer outros instrumentos de capital próprio detidos como investimentos permanentes** Custo sujeito a imparidade

			d) **Investimentos em filiais ou participações financeiras significativas** Valor líquido dos ativos e) **Títulos de dívida transacionáveis não detidos até ao vencimento** Preço de mercado. Os prémios ou descontos são amortizados f) **Títulos de dívida transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento ou como investimento permanente** Custo sujeito a imparidade. Os prémios ou descontos são amortizados g) **Títulos de dívida não transacionáveis** Custo sujeito a imparidade h) **Saldos de contas em bancos e empréstimos** Valor nominal, convertido em euros à taxa de câmbio do mercado, se os saldos ou depósitos estiverem denominados em moeda estrangeira
11.4	**Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais**	Resultados da reavaliação de operações cambiais a prazo, *swaps* cambiais, *swaps* de taxas de juro (a menos que se apliquem margens de variação diárias), contratos a prazo de taxa de juro, operações a prazo sobre títulos, operações cambiais à vista desde a data do contrato até à data da liquidação	Posição líquida entre operações a prazo e à vista, à taxa de câmbio do mercado
11.5	**Acréscimos e diferimentos**	Proveitos a receber imputáveis ao período de reporte. Despesas com custo diferido e despesas antecipadas, ou seja, juros corridos adquiridos com um título	Valor nominal, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado
11.6	**Contas diversas e de regularização**	a) Adiantamentos, empréstimos e outras subdivisões. Empréstimos concedidos por conta de terceiros	a) Valor nominal ou custo
		b) Investimentos relacionados com depósitos em ouro de clientes	b) Valor de mercado
		c) Ativos líquidos relativos a pensões	c) Valorização nos termos do artigo 25.º, n.º 2
		d) Montantes e títulos por liquidar por contrapartes ou emitentes elegíveis resultantes do incumprimento das suas obrigações no contexto das operações de política monetária do Eurosistema	d) Valor nominal/recuperável (antes/depois da liquidação das perdas)
		e) Ativos ou créditos (sobre terceiros) que tenham sido objeto de apropriação e/ou aquisição no contexto da realização de garantias fornecidas por contrapartes do Eurosistema em situação de incumprimento	e) Custo (convertido à taxa de câmbio do mercado à data da aquisição, se os ativos financeiros estiverem denominados em moeda estrangeira)
12	**Prejuízo do exercício**		Valor nominal

(1) Com exceção da rubrica 7.1 do ativo, a afetação de saldos às rubricas do balanço que se referem à residência e/ou ao setor económico baseia-se na classificação para fins estatísticos.
(2) Orientação (UE) 2015/510 do Banco Central Europeu, de 19 de dezembro de 2014, relativa ao enquadramento para a implementação da política monetária do Eurosistema (BCE/2014/60) (JO L 91 de 2.4.2015, p. 3).
(3) Decisão BCE/2010/29 do Banco Central Europeu, de 13 de dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (JO L 35 de 9.2.2011, p. 26).

PASSIVO

	Rubrica do balanço (1)	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
1	**Notas em circulação**	Notas de euro emitidas pelo BCE, em conformidade com a Decisão BCE/2010/29.	Valor nominal
2	**Responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro relacionadas com operações de política monetária expressas em euros**	Rubricas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5: depósitos em euros descritos na Orientação (UE) 2015/510 (BCE/2014/60)	
2.1	**Depósitos à ordem (incluindo reservas obrigatórias)**	Contas de depósitos denominadas em euros de instituições de crédito incluídas na lista de instituições financeiras sujeitas a reservas mínimas obrigatórias nos termos dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu (a seguir "Estatutos do SEBC"), com exceção das instituições de crédito isentas de reservas mínimas obrigatórias. Esta rubrica engloba principalmente as contas utilizadas para a manutenção de reservas mínimas e exclui os fundos das instituições de crédito que não estão livremente disponíveis.	Valor nominal
2.2	**Facilidade permanente de depósito**	Depósitos *overnight* remunerados a uma taxa de juro pré-definida (facilidade permanente).	Valor nominal
2.3	**Depósitos a prazo**	Depósito a prazo para absorção de liquidez em operações de regularização de liquidez	Valor nominal
2.4	**Operações reversíveis de regularização**	Operações relacionadas com a política monetária destinadas a absorver liquidez	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
2.5	**Depósitos relacionados com o valor de cobertura adicional**	Depósitos de instituições de crédito devidos ao decréscimo de valor dos ativos subjacentes que garantem os créditos a essas instituições de crédito	Valor nominal

3	**Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro expressas em euros**	Operações de venda com acordo de recompra com instituições de crédito no contexto da gestão de carteiras de títulos incluídas na rubrica do ativo 7 "Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros". Outras operações não relacionadas com a política monetária do Eurosistema. Fundos de instituições de crédito que não estão livremente disponíveis e contas de instituições de crédito isentas dos requisitos de reservas mínimas.	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
4	**Certificados de dívida do BCE emitidos**	Certificados de dívida descritos na Orientação (UE) 2015/510 (BCE/2014/60). Títulos emitidos a desconto com vista à absorção de liquidez	Custo. Os descontos são amortizados.
5	**Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em euros**		
5.1	**Administrações Públicas**	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista	Valor nominal
5.2	**Outras responsabilidades**	Contas correntes do pessoal, de empresas e de clientes, incluindo instituições financeiras não sujeitas a requisitos de reservas mínimas (ver rubrica 2.1 do passivo); acordos de recompra com instituições financeiras que não sejam instituições de crédito para a gestão de outros títulos não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros"; depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista	Valor nominal
6	**Responsabilidades para com não residentes na área do euro expressas em euros**	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista (incluindo contas mantidas para efeitos de pagamento e contas mantidas para a gestão de reservas). Acordos de recompra para a gestão de títulos denominados em euros. Saldos de contas TARGET2 de bancos centrais de Estados-Membros cuja moeda não seja o euro	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
7	**Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira**	Contas correntes. Responsabilidades decorrentes de acordos de recompra; operações de investimento em que são utilizados ativos denominados em moeda estrangeira ou ouro	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
8	**Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira**		
8.1	**Depósitos, saldos e outras responsabilidades**	Contas correntes. Responsabilidades decorrentes de acordos de recompra; operações de investimento em que são utilizados ativos denominados em moeda estrangeira ou ouro	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício

8.2	**Responsabilidades decorrentes da facilidade de crédito no âmbito do MTC II**	Empréstimos tomados em conformidade com as condições do Mecanismo de Taxa de Câmbio II	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
9	**Atribuição de contrapartidas de direitos de saque especiais pelo FMI**	Rubrica expressa em DSE que apresenta a quantidade de DSE originalmente atribuída ao país/BCN respetivo	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
10	**Responsabilidades intra-Eurosistema**		
10.1	**Responsabilidades equivalentes à transferência de ativos de reserva**	Rubrica do balanço do BCE, denominada em euros	Valor nominal
10.2	**Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)**	Posição líquida das seguintes sub-rubricas: a) Responsabilidades líquidas resultantes de saldos de contas TARGET2 e das contas de correspondente dos BCN, ou seja, o valor líquido de posições ativas e passivas. Ver também a rubrica do ativo 9.3. "Outros créditos no âmbito do Eurosistema (líquidos)" b) Outras eventuais responsabilidades intra-Eurosistema expressas em euros, incluindo a distribuição intercalar aos BCN dos proveitos do BCE	a) Valor nominal b) Valor nominal
11	**Elementos em fase de liquidação**	Saldos de contas de liquidação (responsabilidades), incluindo as transferências interbancárias internacionais	Valor nominal
12	**Outras responsabilidades**		
12.1	**Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais**	Resultados da reavaliação de operações cambiais a prazo, *swaps* cambiais, *swaps* de taxas de juro (a menos que se apliquem margens de variação diárias), contratos a prazo de taxa de juro, operações a prazo sobre títulos, operações cambiais à vista desde a data do contrato até à data da liquidação	Posição líquida entre operações a prazo e à vista, à taxa de câmbio do mercado
12.2	**Acréscimos e diferimentos**	Despesas com custo diferido. Receitas com proveito diferido	Valor nominal, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado
12.3	**Contas diversas e de regularização**	a) Contas internas de impostos a pagar. Contas de cobertura de créditos ou de garantias em moeda estrangeira. Acordos de recompra com instituições financeiras que não sejam instituições de crédito para a gestão de outros títulos não incluídos na rubrica do ativo 11.3 "Outros ativos financeiros". Depósitos obrigatórios que não sejam os de cumprimento de reservas mínimas. Outras situações passivas residuais. Responsabilidades por conta de terceiros. b) Depósitos em ouro de clientes c) Responsabilidades líquidas relativas a pensões	a) Valor nominal ou custo (do acordo de recompra) b) Valor de mercado c) Valorização nos termos do artigo 25.º, n.º 2

13	**Provisões**	a) Para cobertura de riscos financeiros e para outros fins como, por exemplo, despesas futuras previstas e contribuições previstas no artigo 48.º-2 dos Estatutos do SEBC relativas aos bancos centrais de Estados-Membros cujas derrogações tenham sido revogadas	a) Custo/valor nominal
		b) Para riscos de contraparte ou de crédito relacionados com operações de política monetária	b) Valor nominal (com base na avaliação do Conselho do BCE no final do exercício)
14	**Contas de reavaliação**	a) Contas de reavaliação relativas a movimentos de cotações referentes ao ouro, a todos os tipos de títulos denominados em euros, a todos os tipos de títulos denominados em moeda estrangeira, e às opções; diferenças de avaliação do mercado relacionadas com derivados de risco de taxa de juro; contas de reavaliação relativas a oscilações de taxas de câmbio referentes a cada posição líquida de moeda estrangeira, incluindo *swaps*/operações a prazo de moeda estrangeira e DSE. Contas especiais de reavaliação resultantes das contribuições previstas no artigo 48.º-2 dos Estatutos do SEBC relativamente aos bancos centrais dos Estados-Membros cuja derrogação tenha sido revogada. Ver o artigo 14.º, n.º 2	a) Diferenças de reavaliação entre custo médio e valor de mercado, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado
		b) Resultados das reavaliações da obrigação líquida por benefícios definidos (ativo) relativamente às prestações pós-emprego, os quais correspondem à posição líquida das seguintes sub-rubricas: i) Lucros e perdas atuariais no valor atual da obrigação líquida por benefícios definidos ii) Rendimentos dos ativos do plano, com exclusão dos montantes incluídos nos juros líquidos sobre a obrigação líquida por benefícios definidos (ativo) iii) Qualquer variação no efeito do limite do ativo, com exclusão dos montantes incluídos nos juros líquidos sobre a obrigação líquida por benefícios definidos (ativo)	b) Valorização nos termos do artigo 25.º, n.º 2
15	**Capital e reservas**		
15.1	**Capital**	Capital realizado	Valor nominal
15.2	**Reservas**	Reservas legais, nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do SEBC, e contribuições nos termos do artigo 48.º-2 dos Estatutos do SEBC relativamente aos bancos centrais de Estados-Membros cujas derrogações tenham sido revogadas	Valor nominal
16	**Lucro do exercício**		Valor nominal

([1]) A afetação de saldos às rubricas do balanço que se referem à residência e/ou ao setor económico baseia-se na classificação para fins estatísticos.»